

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.634 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

[Texto Integral](#)

[Nota Técnica nº 333/2016–SGT/ANEEL](#)

[ANEXO 2016 AES Eletropaulo](#)

[ANEXO 2016 AES SUL](#)

[ANEXO 2016 AMPLA](#)

[ANEXO 2016 CAIUA](#)

[ANEXO 2016 CEAL](#)

[ANEXO 2016 CELESC](#)

[ANEXO 2016 CELPA](#)

[ANEXO 2016 CELPE](#)

[ANEXO 2016 CEMAR](#)

[ANEXO 2016 CEMIG](#)

[ANEXO 2016 CEPISA](#)

[ANEXO 2016 CFLO](#)

[ANEXO 2016 CNEE](#)

[ANEXO 2016 COELBA](#)

[ANEXO 2016 COELCE](#)

[ANEXO 2016 COPEL](#)

[ANEXO 2016 EPB](#)

[ANEXO 2016 COPREL](#)

[ANEXO 2016 COSERN](#)

[ANEXO 2016 CPFL JAGUARI](#)

[ANEXO 2016 CPFL LESTE PAULISTA](#)

[ANEXO 2016 CPFL PAULISTA](#)

[ANEXO 2016 EBO](#)

[ANEXO 2016 ELEKTRO](#)

[ANEXO 2016 ELETROCAR](#)

[ANEXO 2016 EMG](#)

[ANEXO 2016 EMS](#)

[ANEXO 2016 EMT](#)

[ANEXO 2016 ESCELSA](#)

[ANEXO 2016 ESE](#)

[ANEXO 2016 ETO](#)

[ANEXO 2016 HIDROPAN](#)

[ANEXO 2016 RGE](#)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo Despacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016, resolve: Processo: nº 48500.00.004711/2016-14. Interessados: Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres – Abrace, concessionárias e permissionárias de distribuição, unidades consumidoras alcançadas pela decisão liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 0028882-30.2016.4.01.3400/2ª Vara Federal, Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, usuários e agentes do Setor. Objeto: Cumprimento da decisão de antecipação de tutela de que trata o Processo Judicial nº 0028882-30.2016.4.01.3400/2ª Vara Federal com a publicação das respectivas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão TUSD e TUST, e outras providências. A íntegra deste Despacho e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de [03.10.2016](#), seção 1, p. 56, v. 153, n. 190 e o [retificado no D.O. de 22.11.2016, 20.06.2017](#)

[\(Alterado o item \(viii\), pelo DSP SGT/ANEEL 446 de 14.02.2017\)](#)

[\(Prorrogada a vigência das tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo da Caiuá Distribuição de Energia S.A. – Caiuá, pela REH ANEEL 2.239 de 09.05.2017\)](#)

[\(Prorrogada a vigência das tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo da Companhia Força e Luz do Oeste - CFLO, pela REH ANEEL 2.235 de 09.05.2017\)](#)

[\(Prorrogada a vigência das tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo da Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE, pela REH ANEEL 2.238 de 09.05.2017\)](#)

[\(Alterado o item \(viii\), pelo DSP SGT/ANEEL 1.903 de 30.06.2017\)](#)

[\(Alteradas as Tabelas 3 e 4 do Anexo, pelo DSP SGT/ANEEL 4.232 de 13.12.2017\)](#)